



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CIED

EDITAL Nº 13, DE 11 DE JUNHO DE 2018 – PROPEP-CPG/UFAL.
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE HISTÓRIA – 2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Coordenadoria Institucional de Educação à Distância e a Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de História – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização Lato Sensu em Ensino de História**, com prazo máximo de conclusão de 12 (doze) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. No que se refere à realização das inscrições e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Quanto à recepção, análise dos títulos e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA/UFAL. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **250 (duzentos e cinquenta) vagas**, distribuídas por demanda, relacionadas no quadro a seguir.

Quadro 1 - Distribuição de vagas por polos e demanda

CURSO	MODALIDADE	POLO	VAGAS/DEMANDA				TOTAL DE VAGAS POR POLO	TOTAL DE VAGAS
			DEMANDA 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DEMANDA 2 (NEGROS OU PARDOS)	DEMANDA 3 (SERVIDORES EFETIVOS DA REDE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)	DEMANDA 4 (SERVIDORES DA UFAL)		
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HISTÓRIA	Semi-Presencial	Arapiraca	50	10	30	10	100	250
		Delmiro Gouveia	25	5	15	5	50	
		Maceió	50	10	30	10	100	

- 2.2 O público-alvo da Especialização Lato Sensu em Ensino de História é composto por: Graduados em Licenciatura em História, Bacharelado em História ou Pedagogia.
- 2.3 Os candidatos irão compor 01 (uma) turma em cada polo, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.4 Caso o número de aprovados em uma demanda seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem 2.1, as vagas ociosas serão remanejadas para a outra demanda, considerando a seguinte ordem de priorização das demandas:
 - a) Prioridade 1: Demanda 3 – Candidatos ampla concorrência.
 - b) Prioridade 2: Demanda 1 – Servidores ativos efetivos da Rede Estadual e/ou Municipal vinculados a área da educação básica, no ensino da disciplina de História.
 - c) Prioridade 3: Demanda 4 – Servidores ativos efetivos da Universidade Federal de Alagoas – UFAL vinculados ao curso de História (técnicos e docentes), interessados em atuar na disciplina de História na educação básica e/ou universidades.
 - d) Prioridade 4: Demanda 2 – Candidatos negros e pardos.
- 2.5 O documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato, de acordo com a demanda que se inscreveu, deverá ser apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos, conforme especificado nas alíneas “e” e “f” do subitem 4.4 deste Edital.

- 2.6 Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada à inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem a devolução da importância relativa à taxa de inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br ou no endereço eletrônico <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public>, no período entre 18h00min do dia **11/06/2018** e 23h59min do dia **27/06/2018**.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- a) No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 3.3 O pagamento da Guia de Recolhimento da União, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.5 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.6 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.7 Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem 3.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.8 Ao preencher o Requerimento de Inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com o **Quadro 1** constante no subitem 2.1.
- 3.9 **O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda.**
- 3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.
- 3.11 A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.12 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió - Alagoas, CEP: 57072-970, no período de **11/06/2018 a 27/06/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.13 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.15 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.16 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.17 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.19 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.20 O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.21 Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 3.22 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.23 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.

- 3.24 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.25 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **11/06/2018 a 10/06/2018**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - Ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.26 Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.25, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.25.
- 3.27 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.28 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.29 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.30 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.31 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **15/06/2018**.
- 3.32 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período de **16/06/2018 a 17/06/2018** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.33 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **25/06/2018**.
- 3.34 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 3.35 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.36 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.37 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.19, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, clicar na opção *Gerar Boleto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.38 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu Comprovante de Inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 3.39 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.40 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.41 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.39 e 3.40 produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.42 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

4 DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 Os candidatos deste Processo Seletivo deverão entregar sua **documentação para a Prova de Títulos** nos dias **05/07/2018 e 06/07/2018**, no horário de **14h00 as 18h00**.

- 4.2 A entrega dos títulos deverá ser feita na Secretaria do curso de História (ICHCA), situada na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.072-970.
- 4.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Não entregar a documentação prevista no prazo do subitem 4.1 deste Edital;
 - Obtiver nota zero (0,0);
 - Não comprove que se enquadre na demanda para a qual está concorrendo; e
- 4.4 O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, a demanda de concorrência e o código do curso.
- 4.5 Para a Prova de Títulos o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição – cópia do comprovante de inscrição gerado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal/sistema);
 - Cópia do Protocolo de entrega de documentação, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, a demanda de concorrência e o código do curso informado na etiqueta do envelope;
 - Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
 - Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
 - Currículo Lattes atualizado, preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades, **organizados rigorosamente na sequência dos critérios para a Prova de Títulos (Anexo I deste Edital)**;
 - Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional e com descrição das atividades, para os candidatos que concorrem à **Demanda 3**, ou seja, Servidores efetivos da Rede Pública de Ensino, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
 - Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional, para os candidatos que concorrem à **Demanda 4**, ou seja, Servidores da UFAL, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;
- 4.6 Os documentos especificados no subitem 4.5 devem ser apresentados em envelope. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como a cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.
- 4.7 Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem 4.1. O envelope com os títulos deverá ser enviado para o endereço da Coordenação do Curso, constante no **Anexo I** do Edital. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.
- 4.8 Os documentos devem ser numerados em sequência, conforme o subitem 4.5 e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos documentos. O candidato deverá conferir a documentação e organizar os títulos, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 4.9 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope, devidamente assinado pelo Receptor de documentos, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 4.10 Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a avaliação dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento do envelope e conferência da quantidade de documentos. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação na Prova de Títulos.
- 4.11 A tabela de pontuação dos títulos a serem entregues, citados no subitem 4.5, encontra-se disponível no **Anexo I** deste Edital.
- 4.12 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro do Anexo I deste Edital.
- 4.13 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 4.14 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no quadro do Anexo I deste Edital não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.15 No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.
- 4.16 Documentos apresentados sob a forma de cópia não necessitam ser autenticados em cartório, de acordo com o decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, contudo deverão ser acompanhados da declaração de autenticidade e veracidade, de acordo com o modelo do Anexo IV, no momento da entrega da documentação, junto à Coordenação do Curso.
- 4.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 4.18 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 4.19 Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.

- 4.20** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 4.21** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 4.22** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.23** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 4.24** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

5 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 5.2** A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **8** e no **Anexo I** deste Edital.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **20/07/2018**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.2** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 7.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.4** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **4.1** deste Edital.
- 7.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.6** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 7.7** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 7.8** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **31/07/2018**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 8.2** Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
V.	maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 8.3** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano).
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
VI.	maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas;

- 8.4** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **31/07/2018** contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1** A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem **8.4** deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente em Maceió-Alagoas, na Secretaria do curso de História (ICHCA), da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situada no Campus A.C. Simões, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970.
- 9.2** As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nos dias **02/08/2018** e **03/08/2018**, conforme Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **31/07/2018**.
- 9.3** Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante das obrigações militares para homens;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

IV - Para candidatos da **Demanda 3**, ou seja, Servidores efetivos da Rede Pública de Ensino, serão exigidas cópia autenticada de Contracheque e/ou de Declaração, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou Secretaria Municipal de Educação, indicando que o candidato é professor efetivo (concursado) em exercício.

V - Para candidatos da **Demanda 4**, ou seja, Servidores da UFAL, serão exigidas cópia autenticada de Contracheque (para os Servidores da UFAL).

- 9.4** O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **9.3** perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 9.5** A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem **9.3**. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 10.2** A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 10.3** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.4** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 10.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, pela Coordenadoria Institucional de Educação à Distância – CIED/UFAL e a Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de História– UFAL.

Maceió/AL, 11 de Junho de 2018.

Prof. Dr. Diego de Oliveira Souza
Coordenador
CIED/UFAL

Profa. Dra. Maria Virginia Borges Amaral
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HISTÓRIA

1. OBJETIVOS DO CURSO

- O curso de Especialização em Ensino de História na modalidade à distância da UFAL habilitará profissionais de ensino capazes de atuar como agentes de transformação das realidades sociais onde atuam como docentes, no sentido de participarem ativamente do processo de construção de conhecimentos, bem como de entendimento das dinâmicas históricas de seu país e do mundo. Para tanto, a Especialização em Ensino de História preparará profissionais de ensino, cujo perfil se caracterizará pela competência teórica e analítica, sentido crítico e compreensão dialética dos processos históricos, tendo como eixo da prática educativa a habilitação de educadores capazes de seu exercício e comprometidos com o exercício da democracia.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

- Modalidade do curso: Semi-Presencial.
- Local de funcionamento do curso: Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA/UFAL.
- Tempo de realização: 12 (doze) meses.
- Carga horária: 360 (trezentos e sessenta) horas.
- Período previsto de realização das aulas: agosto/2018 a julho/2019.
- Aulas: As atividades serão realizadas com aulas presenciais e à distância. As aulas presenciais acontecerão nas unidades da UFAL de Maceió, Arapiraca e Delmiro Gouveia, serão organizadas ao longo de sessões presenciais coletivas, com aferição do comparecimento dos discentes.

3. METODOLOGIA

As atividades on-line tem como diretriz a utilização de mídias digitais, tais como fornecimento de materiais e bibliografia, como também contato com professores, tutores em fóruns – momentos de trocas e diálogos relacionados aos conteúdos trabalhados. A frequência on-line será feita através do acompanhamento dos registros e das avaliações dos alunos nas atividades interativas no ambiente em rede colaborativa (fóruns e chats) e através do diagnóstico de acesso disponibilizado pelo AVA. A metodologia será marcada pela interatividade, objetivando familiarizar os alunos junto as mídias. O caráter teórico-prático das atividades buscará fomentar o processo de conhecimento e interação entre professores e discentes por meio do uso de recursos tecnológicos. A avaliação da aprendizagem presencial será obrigatória e será realizada em diferentes momentos, tanto no curso das aulas, quanto em encontros agendados pelos professores. A avaliação da aprendizagem na EAD apresenta as seguintes características: avaliação aberta: quando são utilizados mais de um meio para a realização da atividade, como por exemplo textos, imagens, mapas, questionamentos, etc – avaliação que pode ser realizada a qualquer momento durante o cotidiano do curso. A avaliação aberta é seguida da atitude prescritiva do professor que oferecerá informações sobre seu desempenho.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas presenciais e da plataforma no ambiente virtual de aprendizagem (AVA); e
- Elaboração e apresentação de Monografia ou trabalho de conclusão de curso.

5. PÚBLICO-ALVO

O curso se destina aos profissionais graduados em Licenciatura em História, Bacharelado em História ou Pedagogia.

6. CONTATO DO CURSO

Local: Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA/UFAL, localizado na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.072-970 (horário de funcionamento: (Segunda-feira a Sexta-feira de 14h00 as 18h00)

Telefone: (82) 3214-1329

E-mail: eadensinohistoria@gmail.com

Coordenadora:

Profª Drª Flávia Maria de Carvalho

Vice-Coordenadora:

Profª Drª Célia Nonata da Suilva

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS):

Os candidatos devem apresentar, além da documentação constante no presente Edital, os seguintes documentos:

- Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional e com descrição das atividades, para os candidatos que concorrem à Demanda 3, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
- Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional, para os candidatos que concorrem à Demanda 4, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

8. CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	10	01	10
Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre.	06	01	06
Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre.	04	01	04
Experiência Profissional	Pontuação (por ano)	Número máximo de de anos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor no ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade presencial e/ou a distância.	02	05	10
Experiência como tutor na Educação à distância no Ensino Superior.	02	04	08
Docência na Educação Básica.	02	08	16
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo).	10	01	10
Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN.	10	01	10
Atividades Acadêmicas	Pontuação (por banca)	Número máximo de bancas	Pontuação máxima
Participação como membro de Banca Examinadora Defesa de Monografia.	01	06	06
Capacitações/Eventos	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão e/ou eventos, na área de História ou Educação.	01	10	10
Apresentação de trabalhos em evento científico (congresso, jornada, seminário, ou simpósio etc.), na área de História ou Educação.	01	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO – DEMANDA 3
SERVIDORES EFETIVOS DA REDE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO ENSINO EM HISTÓRIA

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
Setor de Lotação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é _____ desta Instituição, desde ____/____/____ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de _____, lotado no setor _____ onde desenvolve as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO – DEMANDA 4
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA UFAL VINCULADOS AOS CURSOS DE HISTÓRIA E ÁREAS AFINS (TÉCNICOS E DOCENTES)



Universidade Federal de Alagoas
Setor de Lotação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (SIAPE) nº _____, é servidor desta Instituição, desde ____/____/____ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de _____, lotado no setor _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	11/06/2018 a 27/06/2018
Pagamento da taxa de inscrição	11/06/2018 a 28/06/2018
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	11/06/2018 a 13/06/2018
Resultado Preliminar das solicitações de isenção	15/06/2018
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das solicitações de isenção	16/06/2018 e 17/06/2018
Resultado Final das solicitações de isenção	25/06/2018
Entrega dos Títulos	05/07/2018 e 06/07/2018
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	20/07/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21/07/2018 a 23/07/2018
Resultado Final do Processo Seletivo e publicação do Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas	31/07/2018
Matrículas – Primeira Chamada	02/08/2018 e 03/08/2018